

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 685, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

Estabelece a distribuição de assessores jurídicos e técnicos na Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º da LCE 121/2021, segundo quais a Defensoria Pública do Estado do Amapá estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades do serviço e as disponibilidades materiais e orçamentárias, sendo que o número de Defensores Públicos em cada unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda pelo serviço da Defensoria Pública e à respectiva população, atendendo, prioritariamente, as regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional;

CONSIDERANDO previsto no art. 13, I e XIV da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Amapá, que estabelecem que compete ao Defensor Público Geral dirigir a Defensoria Pública do Estado do Amapá, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação, além de praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal;

CONSIDERANDO que a estrutura mínima estabelecida pela Portaria n.º 176/2023 se mostrou insuficiente para salvaguardar as especificidades da demanda da Defensoria Pública do Amapá apresentadas após a sua lavratura, bem como a necessidade permanente de se aperfeiçoar o trabalho desenvolvido pelo ente;

CONSIDERANDO a análise realizada por esta Defensoria Pública-Geral, levando em consideração os dados levantados pela Corregedoria-Geral, bem como a atribuições e especificidades de cada Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a estruturação mínima de assessoria jurídica e técnica dos Núcleos e Defensorias que compõem a Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme quadros abaixo:

Núcleo de Família de Macapá	
Assessoria técnica nível 1	3 (três)
1ª Defensoria de Família de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
Assessoria Técnica nível 1	1 (um)
2ª Defensoria de Família de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
Assessoria Técnica nível 1	1 (um)
3ª Defensoria de Família de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
Assessoria Técnica nível 1	1 (um)
4ª Defensoria de Família de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
Assessoria Técnica nível 1	1 (um)
5ª Defensoria de Família de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	4 (quatro)
6ª Defensoria de Família de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	4 (quatro)
7ª Defensoria de Família de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	4 (quatro)
8ª Defensoria de Família de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
9ª Defensoria de Família de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
Núcleo Cível de Macapá	
Assessoria técnica nível 1	4 (quatro)
1ª Defensoria Cível de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
2ª Defensoria Cível de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
3ª Defensoria Cível de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
4ª Defensoria Cível de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
5ª Defensoria Cível de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)



Núcleo Criminal de Macapá	
Assessoria técnica nível 1	2 (dois)
1ª Defensoria Criminal de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
2ª Defensoria Criminal de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
3ª Defensoria Criminal de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
4ª Defensoria Criminal de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
5ª Defensoria Criminal de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
6ª Defensoria Criminal de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	1 (um)
7ª Defensoria Criminal de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
8ª Defensoria Criminal de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
Defensoria Criminal do Tribunal do Júri de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)

Núcleo de Execução Penal de Macapá	
1ª Defensoria de Execução Penal de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	4 (quatro)
2ª Defensoria de Execução Penal de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	4 (quatro)
3ª Defensoria de Execução Penal de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	4 (quatro)

Núcleo da Criança e do Adolescente de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria técnica nível 1	1 (um)
1ª Defensoria da Criança e do Adolescente de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
2ª Defensoria da Criança e do Adolescente de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
3ª Defensoria da Criança e do Adolescente de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)

Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Defensoria do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	1 (um)

Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Defensoria do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores	
Assessoria Jurídica nível 1	1 (um)

Núcleo de Atuação em Demandas de Iniciais do Interior	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Defensoria do Núcleo de atuação em Demandas Iniciais do Interior	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)

Núcleo Cível e de Família de Santana	
Assessoria técnica nível 1	4 (quatro)
1ª Defensoria Cível e de Família de Santana	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
2ª Defensoria Cível e de Família de Santana	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
3ª Defensoria Cível e de Família de Santana	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	4 (três)

Núcleo Criminal e da Criança e do Adolescente de Santana	
Assessoria técnica nível 1	1 (um)
1ª Defensoria Criminal de Santana	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
2ª Defensoria Criminal de Santana	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
3ª Defensoria Criminal de Santana	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
Defensoria da Criança e do Adolescente de Santana	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)

Núcleo Regional de Laranjal do Jari	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria técnica nível 1	2 (dois)
1ª Defensoria de Laranjal do Jari	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
2ª Defensoria de Laranjal do Jari	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)

Núcleo Regional de Oiapoque	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria técnica nível 1	1 (um)
1ª Defensoria de Oiapoque	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
2ª Defensoria de Oiapoque	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)

Núcleo Regional de Amapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Defensoria do Núcleo de Amapá	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)

Núcleo Regional de Calçoene	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Defensoria do Núcleo de Calçoene	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)

Núcleo Regional de Tartarugalzinho	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Defensoria do Núcleo de Tartarugalzinho	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)

Núcleo Regional de Vitória do Jari	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Defensoria do Núcleo de Vitória do Jari	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)

Núcleo Regional de Ferreira Gomes	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Defensoria do Núcleo de Ferreira Gomes	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)

Núcleo Regional de Mazagão	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Defensoria do Núcleo de Mazagão	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)

Núcleo Regional de Pedra Branca do Amapari	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria técnica nível 1	1 (um)
Defensoria do Núcleo de Pedra Branca do Amapari	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)

Núcleo Regional de Porto Grande	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Defensoria do Núcleo de Porto Grande	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)

Art. 2º. Serão concedidos, conforme incisos abaixo, assessores jurídicos nível 1, que ficarão a disposição do Coordenador de Núcleo para o bom andamento dos trabalhos dos Núcleos:

- I – 02 assessores jurídicos nível 1 para o Núcleo Cível de Macapá;
- II – 04 assessores jurídicos nível 1 para o Núcleo Criminal de Macapá;
- III - 02 assessores jurídicos nível 1 para o Núcleo de Execução Penal de Macapá;
- IV - 01 assessor jurídico nível 1 para o Núcleo Cível e Família de Santana;
- V - 01 assessor jurídico nível 1 para o Núcleo Criminal e da Criança e do Adolescente de Santana;
- VI - 01 assessor jurídico nível 1 para o Núcleo Regional de Porto Grande;

Art. 3º. O reforço de assessoria jurídica em qualquer Núcleo será viabilizada oportunamente, em situações excepcionais, desde que devidamente comprovada a necessidade de serviço, após manifestação da Corregedoria-Geral.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria n.º 432, de 16 de maio de 2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, em 8 de agosto de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 686, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

Designa agente de contratação e equipe de apoio de demanda de contratação.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI n.º 24.0.000003189-1;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 36/2024, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar agente de contratação e equipe de apoio do processo eletrônico n.º 24.0.000003189-1, que versa sobre o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na publicação de atos no Diário Oficial da União.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Bianor Monteiro dos Santos Junior

SUPLENTE DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Monica Priscila Lima Pires

EQUIPE DE APOIO: Monica Priscila Lima Pires

EQUIPE DE APOIO: Fabrício Bruno Souza Barata

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º. O Agente de Contratação será substituído na sua ausência pela suplente do Agente de Contratação.

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.



Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 8 de agosto de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 687, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

Publiciza deslocamento de Defensora Pública,
até o estado Rio Grande do Sul.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 24.0.000002190-0;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento da Defensora Pública **Thalita Araújo Silva**, até o estado Rio Grande do Sul, no período de 18 de agosto a 16 de setembro de 2024, para atuação na Força Tarefa em apoio ao Rio Grande do Sul, para a manutenção e ampliação dos serviços prestados pela DPE/RS, durante o período de calamidade pública decorrente das chuvas intensas ocorridas entre abril e maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 8 de agosto de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 688, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

Retifica data de deslocamento de servidora pública da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 24.0.000001833-0;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 550/2024 – DPE/AP;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno – DPE/AP que informa sobre a alteração do dia de deslocamento de 31 de julho de 2024 para o dia 1 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a data de deslocamento da servidora pública Irene Rosa de Souza, do dia 31 de julho de 2024 para o dia 1 de agosto de 2024, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá no município de Amapá/AP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 8 de agosto de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 689, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

Designação de servidor para se deslocar até o município de Cutias/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI n.º 24.0.000002491-7;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **DIÓGENES ELESBÃO DA SILVA JÚNIOR**, para se deslocar até o município de Cutias/AP, no dia 12 de julho de 2024, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 8 de agosto de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 690, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

Publiciza deslocamento de servidor até o município de Ferreira Gomes/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico/SEI n.º 24.0.000002409-7;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do servidor **Rafael Martins Pantoja**, até o município de Ferreira Gomes/AP, no dia 18 de julho de 2024, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 18 de julho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 8 de agosto de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 274, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

Concessão de afastamento à servidora pública.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º [24.0.000001038-0/SEI](#);

CONSIDERANDO a homologação do atestado médico apresentado nos autos;

CONSIDERANDO o artigo 115, I, da Lei Ordinária n.º 066, de 03 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01, de 6 de março de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 1 (um) dia de afastamento à servidora pública **Káthya do Socorro Santos Fonseca**, que exerce suas funções na Defensoria Pública do Estado do Amapá, em razão de doação de sangue, **no dia 29 de maio de 2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de maio de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 8 de agosto de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 275, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.**

Concessão de horário especial à servidora pública. Lei n.º 066/93. Resolução n.º 27/2020/CSDPEAP.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 24.0.000002988-9/SEI,

CONSIDERANDO comprovação médica apresentada nos autos do processo eletrônico n.º 24.0.000002988-9/SEI,

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência-,

CONSIDERANDO o artigo 116, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Ordinária n.º 066, de 03 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o artigo 12, parágrafos 3º e 4º, e artigo 14 da Resolução n.º 27/2020/CSDPEAP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder horário especial, com a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, à servidora pública **Márcia Gabriely Nobre Araújo**, correspondente ao horário de 7h30min às 11h30min, **pelo período de 12 de agosto de 2024 a 12 de agosto de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 8 de agosto de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 276, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.**

Designação de acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º [24.0.000002572-7/SEI](#),

CONSIDERANDO a Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP, alterada pela Resolução n.º 85, de 23 de março de 2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 582/2024, de 7 de agosto de 2024, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **Defensoria do Núcleo de Calçoene**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público **André Felipe**, na Defensoria do Núcleo de Amapá, **nos dias 27 e 30 de setembro de 2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 8 de agosto de 2024

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 277, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.**

Designação de acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º [24.0.000001451-2/SEI](#),

CONSIDERANDO a Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP, alterada pela Resolução n.º 85, de 23 de março de 2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o artigo 79, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º

121/2019-DPE/AP,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 567, de 5 de agosto de 2024, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **1ª Defensoria do Núcleo de Oiapoque**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública substituta **Victoria Nunes de Almeida**, na 2ª Defensoria do Núcleo do Oiapoque, **no período de 14 a 30 de agosto de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 8 de agosto de 2024

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 278, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.**

Designação extraordinária de defensora pública.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 24.0.000003106-9/SEI,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 270, de 7 de agosto de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

CONSIDERANDO o artigo 105, I da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 1, de 6 de março de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral,

CONSIDERANDO o artigo 94, da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a **1ª Defensoria da Criança e do Adolescente de Macapá**, para acumulação extraordinária, na **3ª Defensoria da Criança e do Adolescente de Macapá**, **no período de 9 e 16 de agosto de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 8 de agosto de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 583, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

Altera, a pedido, férias de servidora
Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000003013-5;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 02 de Maio de 2024 - CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 823, de 15 de dezembro de 2023 - CGDPEAP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 10 (dez) dias de férias da servidora pública Letícia Madeira Barros Bernardo Alcoforado, que exerce suas atividades na 8ª Defensoria Criminal de Macapá, anteriormente deferidas para o período de 03 a 12 de setembro de 2024 conforme a Portaria nº 823, de 15 de dezembro de 2023, passando a ser usufruído no período de 25 de setembro a 04 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 08 de agosto de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 584, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

Dá publicidade a folga compensatória de
Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31
de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000003060-7;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o
procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de
Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 01 (um) dia de folga compensatória da Servidora Pública Maria Isabel
Leite Giffoni, que exerce suas atividades na Coordenação do Núcleo Cível de Macapá, no dia
23 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 08 de agosto de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

Processo de dispensa de Licitação	Compras.gov.br (n.º 90002/2024) Sei (n.º 24.0.000002421-6)
Favorecido	Amaral Costa Medicina Diagnóstica SE LTDA
CNPJ	04.572.038/0023-03
Objeto	Contratação direta de empresa especializada para a investigação de vínculo genético humano simples, DNA “in vivo”, do tipo trio.
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021
Valor da despesa autorizada	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Justificativa	Atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, referente à ação “Meu pai, tem nome”.
<p>Com base na competência estabelecida pela Portaria nº 39/2024 – DPE/AP e de acordo com o que consta no processo sei n.º 24.0.000002421-6 e Decisão n.º 0026663, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação do Processo compras.gov.br (n.º 90002/2024) e Sei (n.º 24.0.000002421-6), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021. Nesta mesma oportunidade determino que seja publicado no sítio do Portal Nacional de Compras Públicas - PNC, conforme dispõe o parágrafo único do art. 72, da Lei no 14.133/2021.</p>	

Macapá-AP, 08 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Edição assinada eletronicamente por: